

Diretoria de Dutos e Terminais

ORIENTAÇÕES PARA

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

ÍNDICE

1. NEGÓCIOS	3
1.1 TERMINAIS AQUAVIÁRIOS	4
1.2 DUTOS LONGOS	6
1.3 DUTOS CURTOS	9
2. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS NO SITE TRANSPETRO	11

1

NEGÓCIOS



A Transpetro, como subsidiária integral da Petrobras, possui atribuições específicas de operar, construir seus dutos, terminais marítimos e embarcações para transporte de petróleo, seus derivados e gás natural.

Por meio do site www.transpetro.com.br, oferece opções para Livre Acesso em Terminais Aquaviários, Dutos Longos e Dutos Curtos conforme informações a seguir:

1.1 TERMINAIS AQUAVIÁRIOS



A Transpetro atenderá, de forma não discriminatória, terceiros interessados nos serviços de movimentação de produtos pelo Terminal, considerando as disponibilidades e as Condições Gerais de Serviço de cada terminal.

Fica assegurado ao Carregador Proprietário a movimentação de seus próprios produtos em seu Terminal Privativo de Uso Misto, por meio da utilização da Preferência do Proprietário.

A Transpetro elaborará as Programações Prévia e Extemporânea, visando a otimização operacional do terminal, sem prejuízo dos direitos de Carregadores cuja Solicitação de Acesso já tenha sido confirmada e conforme as seguintes considerações:

- Preferência do Proprietário e contratos já firmados com outros carregadores somente na elaboração da Programação Prévia;
- Apresentadas as Solicitações de Acesso pelos Terceiros Interessados à Programação Prévia, a Transpetro deverá confirmá-las, incluindo proposições de ajustes, ou justificar sua negativa, em até 3 (três) dias úteis, contados da respectiva Data Limite.
- Havendo disponibilidade e sendo apresentadas Solicitações de Acesso por Terceiros Interessados à Programação Extemporânea, a Transpetro deverá confirmá-las, respeitando a ordem de apresentação das mesmas, podendo incluir proposições de ajustes, ou justificar sua negativa em até 2 (dois) dias, contados da data de apresentação de cada solicitação.

O carregador com solicitação de acesso confirmada fica obrigado ao pagamento integral dos serviços programados e não executados em razão de seu descumprimento da programação, salvo nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

O Carregador com Solicitação de Acesso confirmada poderá cedê-la a um Terceiro Interessado, respeitadas as mesmas condições acordadas com a Transpetro.

- Efetivada a cessão, o Carregador cedente deverá indicar à Transpetro o Carregador cessionário, permanecendo como responsável pelo pagamento dos serviços contratados.

É vedado ao Carregador Proprietário de Terminal Privativo de Uso Misto fazer reservas no Terminal e não as utilizar, salvo nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

A Transpetro poderá recusar:

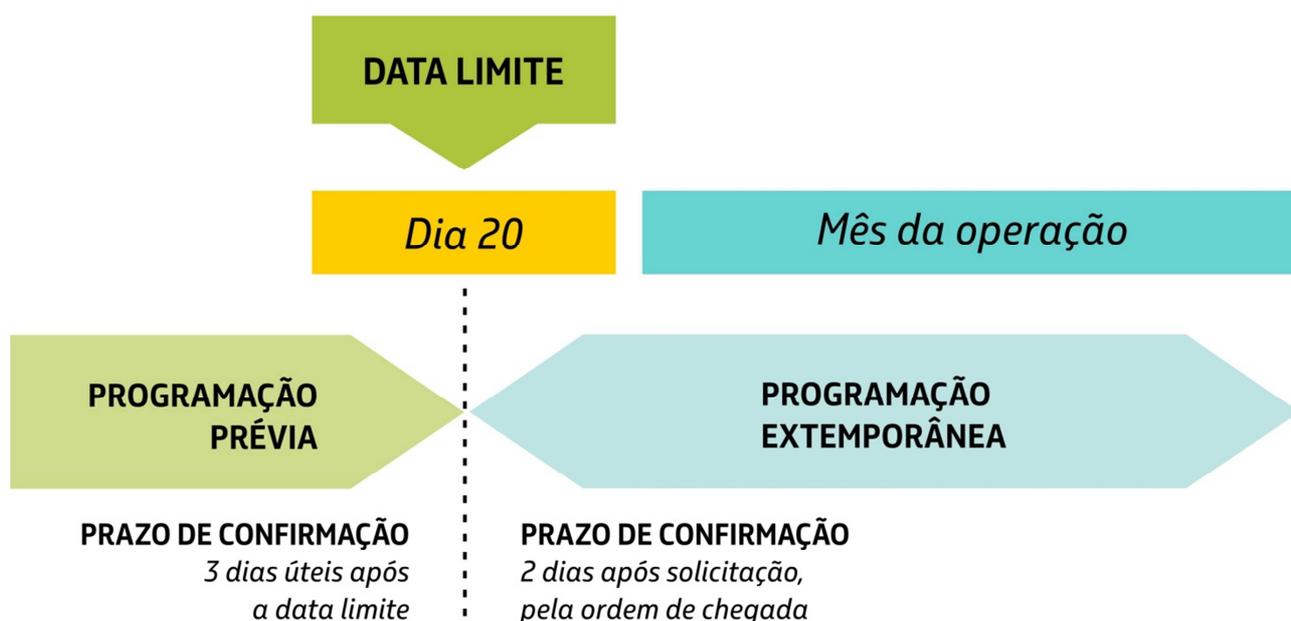
- Embarcações ou outros veículos de transporte que não atendam às exigências estabelecidas nas Condições Gerais de Serviços do Terminal;
- Produto cuja qualidade não atenda o estabelecido nas Condições Gerais de Serviços do Terminal ou que possa contaminar produtos de outros Carregadores.

O Carregador e a Transpetro serão responsáveis pela qualidade dos produtos nos Pontos de Recepção e de Entrega, respectivamente.

- A Transpetro poderá fazer uso do princípio da fungibilidade, caso não estabelecido expressamente em contrário.

A companhia poderá adotar as providências que se façam necessárias para a liberação do Terminal no caso de não retirada de produtos pelo Carregador no prazo máximo acordado com o mesmo.

PROGRAMAÇÃO EM TERMINAIS AQUAVIÁRIOS



1.2 DUTOS LONGOS



A Transpetro atenderá, de forma não discriminatória, Terceiros Interessados, Capacidade Disponível Operacional e Capacidade Contratada Ociosa, inclusive a de Carregadores Proprietários alocada na Preferência do Proprietário, nas Instalações de Transporte sob sua operação.

- A Transpetro interromperá os Contratos de Transporte Não Firme que utilizem Capacidade Disponível Operacional caso ocorra solicitação de um Terceiro Interessado em Transporte Firme e não haja

Capacidade Disponível Operacional suficiente para atendê-lo.

O serviço de transporte de produtos será formalizado por meio de contrato firmado entre a Transpetro e o Carregador, inclusive o Carregador Proprietário, e tal contrato explicitará as remunerações do serviço de transporte, bem como as de serviços complementares.

Fica assegurado ao Carregador Proprietário a movimentação de seus próprios produtos por meio da utilização da Preferência do Proprietário.

Quando houver uma solicitação de um Terceiro Interessado em Transporte não Firme, a Transpetro responderá à solicitação do Terceiro Interessado ou justificará sua negativa ao mesmo até o vigésimo dia do mês anterior para o qual foi feita a solicitação de transporte.

Nas Condições Gerais de Serviço de Transporte (CGS) contarão os prazos limites para solicitação de Transporte Firme e Não Firme, que não poderão ser inferiores a:

- I. 30 dias antes do mês do efetivo transporte para os Carregadores com contrato firme apresentarem suas programações mensais de transporte;
- II. 23 dias antes do mês do efetivo transporte para os Transportadores apresentarem a programação preliminar que deverá contemplar as solicitações dos Carregadores com contrato firme;
- III. 15 dias antes do mês do efetivo transporte para os Carregadores com contrato firme confirmarem suas programações;
- IV. 15 dias antes do mês do efetivo transporte para os Carregadores interessados em Capacidade Ociosa apresentarem suas solicitações;
- V. 5 dias antes do mês do efetivo transporte para os Transportadores divulgarem a programação contratada;

As solicitações encaminhadas após a divulgação da programação contratada serão tratadas pela Transpetro de forma particular e individualizada, e os Carregadores serão comunicados sobre a possibilidade ou não de atendimento em até 7 (sete) dias após o recebimento do pedido.

No atendimento a Terceiros Interessados, não havendo Capacidade Disponível Operacional, a Transpetro fará uso, prioritariamente, de Capacidade Contratada Ociosa de Carregadores cujos contratos possuam cláusulas de pagamento mínimo por reserva de capacidade e que estejam operando abaixo de tal reserva.

- A Transpetro repassará ao Carregador que se encontre na situação prevista no parágrafo acima, 90% (noventa por cento) da receita, descontados os tributos, decorrente da venda da diferença entre a citada reserva de capacidade e a movimentação efetiva do Carregador.

O Carregador poderá utilizar sua Capacidade Contratada para a movimentação, em seu próprio nome, de produtos de terceiros, sendo mantidas suas obrigações e responsabilidades estabelecidas no contrato firmado com a Transpetro.

- É vedado ao Carregador Proprietário a utilização de sua Capacidade Contratada, alocada na Preferência do Proprietário, para a movimentação de produtos de terceiros.

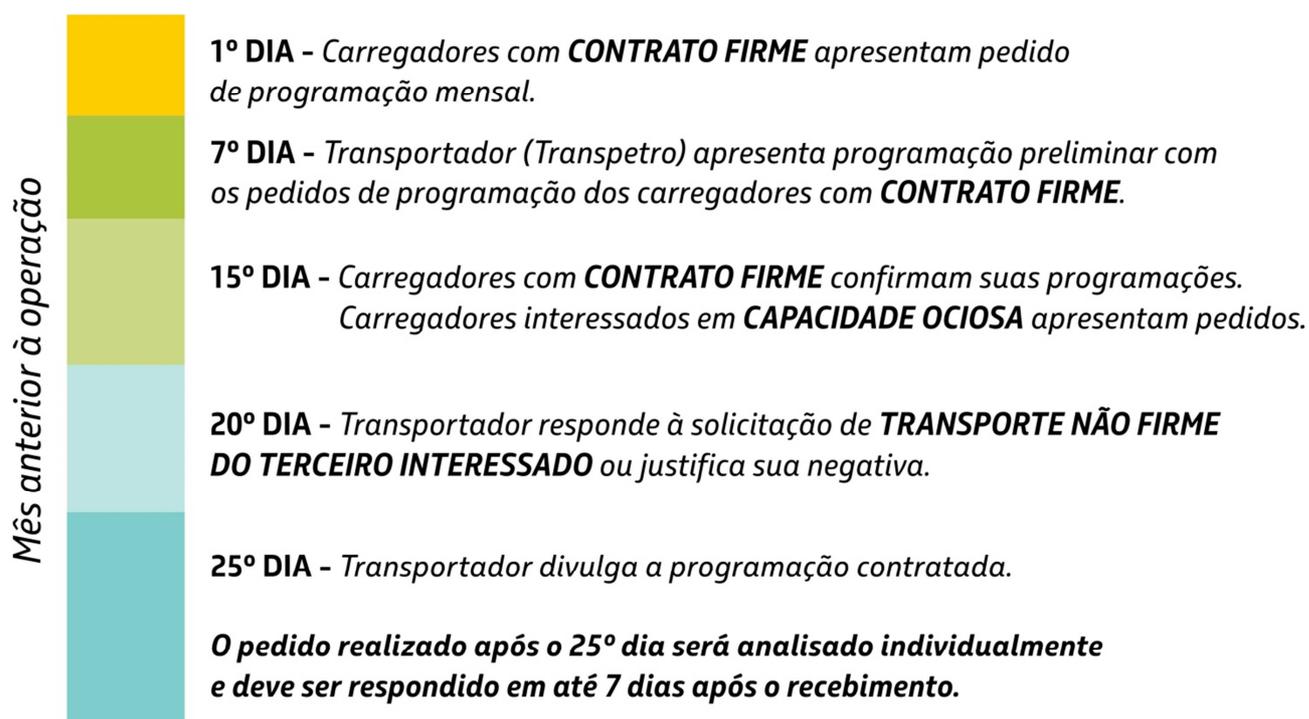
O Carregador e a Transpetro serão responsáveis pela qualidade dos produtos nos Pontos de Recepção e de Entrega, respectivamente.

- A Transpetro poderá fazer uso do princípio da fungibilidade, caso não estabelecido em contrário em contrato.

A Transpetro tomará as providências cabíveis para a liberação das Instalações de Transporte sob sua operação no caso de não retirada de produtos, por Carregadores no Ponto de Entrega, no prazo estabelecido em contrato.

- A Transpetro poderá dar qualquer destinação não vedada em lei a tais produtos, devendo as receitas e custos decorrentes desta destinação serem negociados entre Transportador e Carregadores.

PROGRAMAÇÃO EM DUTOS LONGOS



1.3 DUTOS CURTOS



A Transpetro atenderá, de forma não discriminatória, Terceiros Interessados em movimentação de produtos na Instalação de Transporte, considerando a Capacidade Disponível Operacional e as Condições Gerais de Serviços de Transporte.

Fica assegurado ao Carregador Proprietário a movimentação de seus próprios produtos em sua Instalação de Transporte, por meio da utilização da Preferência do Proprietário.

A Transpetro fará as Programações Prévia e Extemporânea, visando a otimização operacional da Instalação de Transporte, sem prejuízo dos direitos de Carregadores cuja Solicitação de Movimentação já tenha sido confirmada.

- A Transpetro irá considerar a Preferência do Proprietário e as Capacidades Contratadas somente na elaboração da Programação Prévia.
- Apresentadas as Solicitações de Movimentação à Programação Prévia, a Transpetro irá confirmá-las, incluindo proposições de ajustes, ou justificar sua negativa, em até 3 (três) dias, contados da respectiva Data Limite.
- Havendo Capacidade Disponível Operacional e sendo apresentadas Solicitações de Movimentação à Programação Extemporânea, a Transpetro irá confirmá-las, respeitando a ordem de apresentação das mesmas, podendo incluir proposições de ajustes, ou justificar sua negativa, em prazo hábil para o início da respectiva movimentação.

O Carregador com Solicitação de Movimentação confirmada fica obrigado ao pagamento integral dos serviços programados e não executados em razão de seu descumprimento da programação, salvo nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

O Carregador com Solicitação de Movimentação confirmada poderá cedê-la a um Terceiro Interessado, respeitadas as mesmas condições acordadas com a Transpetro.

- Efetivada a cessão, o Carregador cedente deverá indicar ao Transportador o Carregador cessionário, permanecendo como responsável pelo pagamento dos serviços contratados.

É vedado ao Carregador Proprietário fazer reservas na Instalação de Transporte e não as utilizar, salvo nas hipóteses comprovadas de caso fortuito ou força maior.

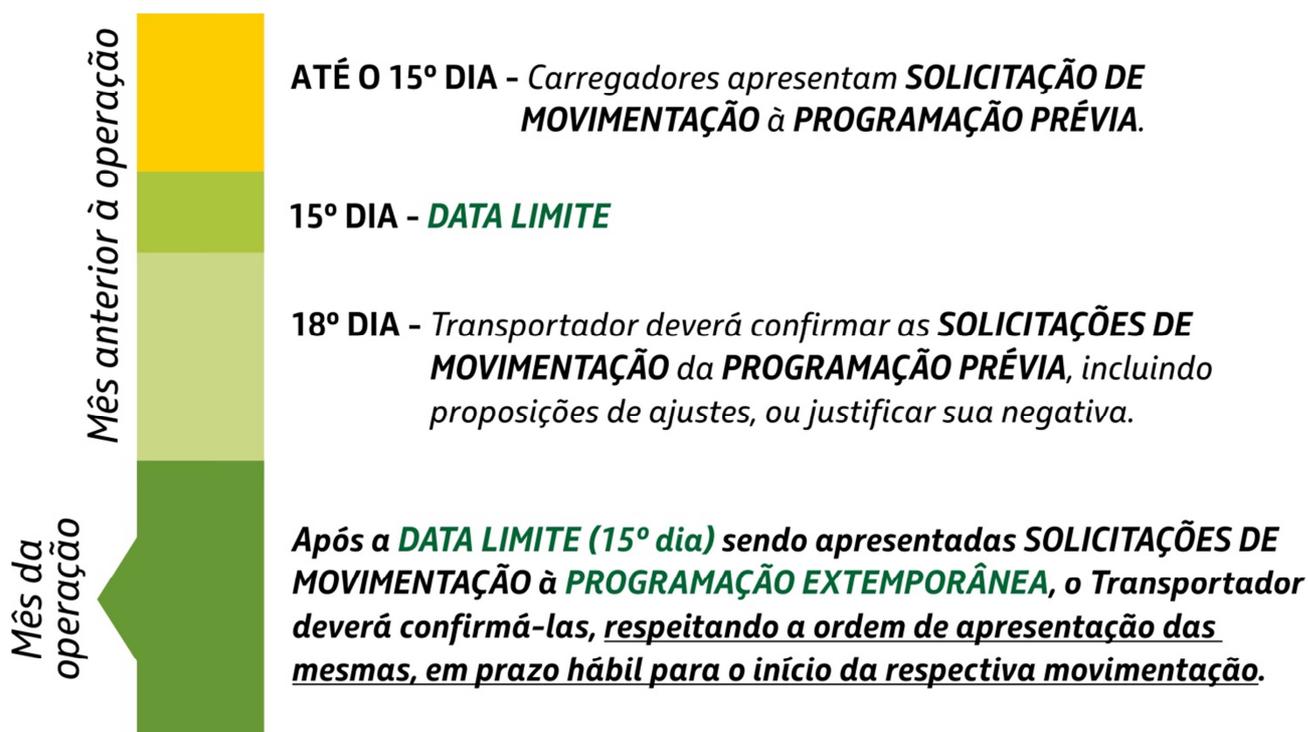
A Transpetro poderá recusar produtos cuja qualidade não atenda o estabelecido nas Condições Gerais de Serviços de Transporte ou que possam contaminar produtos de outros Carregadores.

O Carregador e a Transpetro serão responsáveis pela qualidade dos produtos nos Pontos de Recepção e de Entrega, respectivamente.

- A Transpetro poderá fazer uso do princípio da fungibilidade, caso não estabelecido expressamente em contrário.

A Transpetro poderá adotar as providências que se façam necessárias para a liberação da Instalação de Transporte, no caso de não retirada de produtos pelo Carregador, no prazo máximo acordado com o mesmo.

PROGRAMAÇÃO EM DUTOS CURTOS



2

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS NO SITE TRANSPETRO



Para solicitar serviços oferecidos pela Transpetro, é necessário preencher os formulários e concordar com as Condições Gerais de Serviço, selecionando o tipo de serviço desejado.

- Transporte em Dutos Longos,
- Transporte em Dutos Curtos ou
- Movimentação em Terminais Aquaviários

Informações Complementares para os Terminais Aquaviários - Selecionar Terminal Desejado.

1. **Solicitação de Serviço** - Documento que dá início ao processo de consulta interna à Transpetro e pedido de programação para a operação pretendida.
2. **Questionário de Vetting** - Formulário que deverá ser preenchido juntamente com o formulário de solicitação de serviço, para conhecimento das condições e requisitos a navios programados para operações em terminais operados pela Transpetro.
3. **Tarifas** - Link em que se encontram tabelas de tarifas para serviços padronizados.
4. **Informações Portuárias** - Link em que se encontram informações portuárias específicas de instalações onde a companhia realiza operações de carga e descarga de produtos.

As orientações acima apontam os passos iniciais para as tratativas de movimentação de produtos do interesse dos carregadores em instalações da Transpetro, que são válidas para operações singulares, e servem de embasamento para operações dentro de possível periodicidade, sempre pré-ajustadas entre as partes.

Em caso de esclarecimento adicional, solicitamos entrar em contato com um de nossos assessores comerciais por meio do endereço eletrônico comercialtp@petrobras.com.br ou pelo telefone (21) 3211-9086.